



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

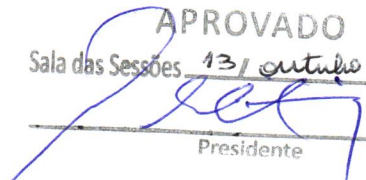
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E MINORIAS

Matéria: Projeto de Lei nº 79/2025.

Data: 04 de setembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "INSTITUI O 11 DE AGOSTO COMO "DIA DO ADVOGADO E DA ADVOGADA"
E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

APROVADO
Sala das Sessões, 13/ outubro / 2025

Presidente

RELATÓRIO

Submete-se à apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 79/2025, que "institui o dia 11 de agosto como o Dia do Advogado e da Advogada e inclui a data no calendário oficial do Município de Campo Largo."

A proposição foi protocolada sob o nº 1963/2025, em 04/09/2025, acompanhada de justificativa apresentada nos termos regimentais, e encontra-se em tramitação regular. O projeto já recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação, que opinou pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, estando atualmente sob análise da Comissão de Direitos Humanos.

Nos termos do art. 118 do Regimento Interno e do art. 3º da Portaria nº 113/2023, cabe à instrução jurídica examinar os aspectos constitucionais, legais, de técnica legislativa e de redação da matéria, bem como sugerir as comissões competentes para prosseguimento da tramitação.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/2025

Da Competência

Conforme art. 42, inciso IV, do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos manifestar-se sobre proposições que tratem da defesa, proteção e promoção dos direitos fundamentais, da cidadania e da igualdade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 79/2025 encontra-se em conformidade com a Constituição Federal e demais normas legais aplicáveis, especialmente o art. 30, inciso I, que atribui competência legislativa ao Município para instituir datas comemorativas de interesse local. A redação apresentada está clara, objetiva e adequada às exigências da Lei Complementar nº 95/1998, não se verificando vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou falhas de técnica legislativa.

Do Mérito Temático

A instituição do “Dia do Advogado e da Advogada” no calendário oficial do Município de Campo Largo representa reconhecimento da relevância social e democrática da advocacia, fortalecendo a valorização da cidadania e da defesa dos direitos fundamentais. A medida promove reflexão e visibilidade à categoria profissional que desempenha papel essencial à justiça e ao Estado de Direito.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Direitos Humanos opina pela admissibilidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 79/2025, por se tratar de matéria constitucional, legal e socialmente pertinente.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 79/2025.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA
PÚBLICA E MINORIAS**



JUNIOR ANDREASSA
Presidente



GUSTAVO TORRES
Relator



ATHOS MARTINEZ
Membro